

# Adiar aposentadoria pode ser opção

Segurado tem direito de desistir do benefício automático e aguardar um valor mais vantajoso, mas há cuidados

CAIO PRATES

PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

A aposentadoria automática é um mecanismo utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e que facilita a vida de seus segurados. Nesse processo, o órgão identifica que a pessoa preenche todos os requisitos necessários para se aposentar e, automaticamente, encaminha a concessão do benefício. Inicialmente, esse sistema foi implementado apenas para a aposentadoria por idade, mas atualmente também se aplica à aposentadoria por tempo de contribuição.

Segundo os especialistas em Direito Previdenciário, é mais comum do que se imagina a concessão automática de aposentadorias no Brasil, sem que o segurado tenha feito um pedido formal. Embora essa prática pareça facilitar a vida do trabalhador, muitas vezes ela resulta em um benefício com valor inferior ao esperado. No entanto, há uma solução para esse problema: a desis-



Desistência ocorre quando o segurado não concorda com valor calculado pelo INSS e pode ser feito on-line

tência da aposentadoria.

O segurado tem o direito de recusar o benefício e aguardar um valor mais vantajoso, desde que não tenha sacado os valores depositados pelo INSS, nem os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Ser-

viço (FGTS) ou do Programa de Integração Social (PIS). Essa possibilidade existe mesmo quando a concessão ocorre a pedido do próprio segurado.

“A desistência acontece quando o segurado não concorda com o valor cal-

culado pelo INSS. O processo pode ser feito on-line pelo site ou aplicativo Meu INSS. Para isso, é necessário apresentar uma declaração da Caixa Econômica Federal informando que não houve saques de PIS e FGTS, além de não

ter retirado os valores depositados pelo INSS”, explica João Badari, advogado especialista em Direito Previdenciário.

A principal regra para quem deseja cancelar a aposentadoria é não movimentar os valores depositados. Isso porque, segundo Badari, uma vez sacado o benefício, o INSS entende que o processo está encerrado e que o segurado deverá receber aquele valor pelo resto da vida.

Além disso, mesmo sendo um direito, o pedido de desistência pode ser negado pelo órgão previdenciário, tornando necessária a intervenção do Judiciário.

O advogado Ruslan Stuchi ressalta que é comum o INSS indeferir pedidos de desistência. “O cancelamento do benefício só se torna possível após um procedimento rigoroso, no qual o INSS deve comprovar qualquer irregularidade. Muitas vezes, o indeferimento ocorre por falhas na análise feita pelos servidores do instituto”.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

**Seção:** Economia **Página:** 12